



Na Mídia

16/05/2023 | [Valor Econômico](#)

O que mais pode ser feito contra o garimpo ilegal?

Venda de ouro rastreado por blockchain pode garantir procedência do metal

Fabyola Rodrigues | Izabella Reis | Felipe Bueno



Em resposta à crise humanitária nas terras indígenas Yanomamis, o enfrentamento ao garimpo ilegal, seja por meio de fiscalizações realizadas pela Polícia Federal, seja endurecendo o arcabouço regulatório, ganhou urgência inquestionável pelo Poder Público.

Como consequência natural advinda da importância desse debate, se nota o recrudescimento legal sobre toda a cadeia produtiva de pedras e metais preciosos - incluindo mineradoras, DTVMs (Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários), transportadoras, adquirentes, lojistas etc – e o aumento da pressão para que a mineração de pedras e metais preciosos se torne uma atividade mais segura, legal e sustentável, com a minimização de impactos sociais e ambientais.

Uma análise das recentes operações Sisaque, Avis Aurea e Libertação, realizadas com força-tarefa integrada pela Polícia Federal, Ibama, Funai, Força Nacional, Polícia Rodoviária Federal e Ministério da Defesa, colocou em evidência um problema que não é novidade no país - a exploração ilegal do ouro. Os olhos da sociedade, dos stakeholders, das autoridades, dos players e das organizações não governamentais estão voltados para as medidas necessárias para remediar e prevenir os impactos ambientais, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes, a usurpação do patrimônio da União, a utilização de trabalho análogo à escravidão e a lavagem de dinheiro, além das providências de caráter preventivo.

A Câmara dos Deputados recebeu neste ano diversos projetos de lei, como os PLs 838, 835, 833, além de duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade que tramitam no Supremo Tribunal Federal (STF) sob a relatoria do ministro Gilmar Mendes (ADIn 7273, ADIn 7355). Adicionalmente, o Ministério da Justiça e Segurança Pública instituiu um grupo de trabalho para discutir formas de combate ao garimpo ilegal, e a agência reguladora está se movimentando a passos largos - e não poderia ser diferente.

A Agência Nacional de Mineração (ANM), que substituiu o então Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), reconheceu a sensibilidade do tema e publicou uma nova norma sobre combate à lavagem de dinheiro em transações com pedras preciosas (diamante e gemas coradas) e metais preciosos (ouro, prata e platinóides).

A resolução 129, publicada em fevereiro de 2023, atribuiu novos deveres aos mineradores que produzem pedras e metais preciosos por meio de Guia de Utilização, Portaria de Lavra, Manifesto de Mina e Permissão de Lavra Garimpeira, como o de implementar política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a fim de mitigar a ocultação de recursos de origem ilícita.

Obrigações adicionais foram ainda estabelecidas, como o dever de armazenar informações sobre clientes pelo período de dez anos - a política do “know your client” - e o dever de reportar atividades suspeitas de lavagem ao Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), o dever de notificação. São obrigações sujeitas às penas previstas no artigo 12, da Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), em caso de descumprimento, como multa, advertência e suspensão das atividades, dentre outras penalidades.

Outro ponto relevante e que integra o plano de ação desenhado pela Agência Nacional de Mineração para fortalecer a fiscalização e o controle do garimpo foi a realização da reunião participativa nº 5, no dia 14 de abril de 2023, em Cuiabá (Mato Grosso), com o objetivo de promover o debate presencial sobre a revisão do processo de outorga das Permissões de Lavra Garimpeira (PLGs). Entre os assuntos da pauta estão o fechamento da mina, o cadastro de garimpeiros e parceiros, bem como a responsabilidade técnica e riscos elencados para apresentação de contribuições pelo setor.

Nesse contexto, a Receita Federal trouxe ainda a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica nas transações de venda de ouro, a fim de monitorar o processo. Essa exigência também consta dos dispositivos da medida provisória, a MP do ouro, que ganhou destaque nas mídias no mês de abril.

O documento, que ainda aguarda assinaturas de ministérios e do presidente, traz regras mais rígidas que incluem a necessidade de pagamentos por transferência bancária, possibilidade de responsabilização na cadeia de

comercialização do ouro, além do fim da presunção de boa-fé, que permite que o ouro seja considerado legal com base somente nas declarações do próprio vendedor e da boa-fé do comprador.

Com relação à presunção da boa-fé, os efeitos da previsão contida na Lei 12.844, de 2013, foram suspensos pelo STF no último dia 2 de maio, no contexto da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7273, o qual determinou ainda, dentre outras medidas, a adoção pelo Poder Executivo da União, em até 90 dias, de um novo marco normativo para a fiscalização do comércio do ouro no país.

Todo esse cenário tem impulsionado e incentivado a adoção de medidas preventivas e inovadoras que vão muito além das exigências da legislação.

Em março de 2023, foi noticiada a primeira venda por uma DTVM (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários) de ouro rastreado por blockchain que teria ocorrido em janeiro deste ano. O objetivo do uso da tecnologia foi garantir a procedência do ouro, evitando assim, discussões sobre sua legalidade.

Nesse mesmo sentido, tramita o Projeto de Lei 936, de 2023, proposto pelo deputado federal Professor Reginaldo Veras (PV-DF), o qual acrescenta ao estatuto do garimpeiro a obrigação de utilização da tecnologia de blockchain como ferramenta para o combate à extração ilegal do ouro no Brasil.

O emprego de tecnologia, neste caso com o objetivo de solucionar um problema reconhecido pela Agência Nacional de Mineração, o da dificuldade na rastreabilidade do ouro, mais uma vez reforça as vantagens do emprego e investimentos em inovação nas diversas etapas da cadeia produtiva, deixando ainda um questionamento: o que mais pode ser feito?

Ainda há importantes desafios a serem superados, visando fortalecer os órgãos fiscalizadores na implementação de políticas públicas efetivas e eficientes. Participar dessa trajetória em direção a uma mineração cada vez mais sustentável e transparente é um direito e obrigação de todos nós.

Fabyola En Rodrigues é sócia das áreas Penal Empresarial e de Compliance do Demarest Advogados.

Izabella Pardinho Reis é sócia das áreas de Fusões e Aquisições e Mineração do Demarest.

Felipe Chiavone Bueno é advogado da área Penal Empresarial do Demarest.

